



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de materiais e componentes novos, de primeiro uso, destinados à montagem de computadores do tipo servidor, visando à modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, bem como a aquisição de projetores portáteis, visando ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao fortalecimento das práticas de educação digital nas unidades escolares do Município de Ivinhema-MS.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com adoção do procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço por Item**.

1.3. O detalhamento dos itens, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos máximos estimados, encontra-se devidamente descrito no Anexo I (Especificações Técnicas e Quantitativos) que integra este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se estritamente necessária para assegurar o atendimento das demandas da Administração de Ivinhema-MS, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, contábeis, fiscais e pedagógicas, as quais dependem de recursos de informática atualizados para sua adequada execução.

2.2. Atualmente, o servidor em uso pelo município apresenta graves limitações técnicas e não possui recursos de hardware suficientes para suportar as aplicações mais recentes. Esse baixo desempenho resulta em lentidão constante, falhas e risco de indisponibilidade dos serviços públicos essenciais.

2.3. Além disso, a evolução dos sistemas e o aumento da demanda por armazenamento exigem que a infraestrutura de TI seja modernizada não apenas para garantir a agilidade, mas também para assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção e o sigilo das informações públicas contra ameaças cibernéticas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

2.4. Considerando o resultado de processos licitatórios anteriores (a exemplo do Processo 77/2025), em que a tentativa de aquisição de computadores do tipo servidor, integralmente montados, restou fracassada e deserta por ausência de interessados e inadequação de valores, a Administração adotou uma nova estratégia de mercado. Optou-se pela aquisição parcelada de componentes avulsos de alto desempenho (peças separadas), visando ampliar a competitividade e garantir a futura montagem de 03 (três) servidores dedicados às Secretarias de Finanças, Planejamento e Fazenda.

2.5. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Educação necessita de projetores portáteis para atender às demandas pedagógicas da rede municipal de ensino. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) determina a incorporação da Educação Digital, reforçando a importância das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no cotidiano escolar para o desenvolvimento de habilidades essenciais.

2.6. Por fim, destaca-se que a contratação atende ao princípio da eficiência e garante a devida aplicação de recursos vinculados, uma vez que a aquisição de parte dos projetores multimídia é advinda do TERMO DE COMPROMISSO 953590-5, Emenda Parlamentar 14510006/2023.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e afins, para montagem de 3 (três) servidores destinados à secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Fazenda, bem como 35 (trinta e cinco) Projetores Portáteis destinados à Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Parte do recurso advém do TERMO DE COMPROMISSO 953590-5, Emenda Parlamentar 14510006/2023, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A aquisição dos itens em questão é de natureza comum por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Será adotado o critério de menor preço por item.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

3.4. O pregão será conduzido na modalidade eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, e permitirá a participação de quaisquer licitantes que atendam aos requisitos de habilitação.

3.5. A solução visa garantir a destinação eficiente dos itens, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência administrativa, bem como à legislação aplicável, como a Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS GERAIS DOS BENS.

4.1.1. A solução demanda que os equipamentos e materiais devam ser de qualidade, novos e em conformidade com padrões técnicos estabelecidos por órgãos oficiais de normalização, como o INMETRO e a ABNT. É expressamente vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, reconicionados, consertados ou fora de linha de fabricação.

4.1.2. A fim de resguardar o interesse público quanto à capacidade de execução do objeto, será exigida a comprovação de experiência anterior por parte dos licitantes, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, com vistas a mitigar riscos de inadimplemento contratual..

4.1.3. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta a marca, o fabricante, o modelo e a descrição detalhada dos produtos ofertados, a fim de possibilitar a análise técnica rigorosa por parte da Administração e garantir que os componentes de hardware atendam a todas as especificações e exigências estipuladas no anexo I deste Termo de Referência.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E BENEFÍCIOS ME/EPP.

4.2.1. **Da Subcontratação:** Em conformidade com o planejamento técnico e visando a simplificação da gestão contratual e a mitigação de riscos operacionais (conforme art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), **não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, do objeto desta licitação.

4.2.2. **Do Consórcio:** Com base no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e considerando que o objeto refere-se a bens comuns com ampla concorrência no mercado, **não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio**, a fim de evitar a restrição indireta da competitividade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

4.2.3. **Dos Benefícios LC 123/2006:** Considerando a conclusão da Pesquisa de Preços, que estimou o valor global da contratação em **R\$ 225.870,73**, a aplicação dos benefícios de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) observará os limites legais. Dessa forma, as regras de exclusividade de participação (para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00), bem como os critérios de preferência de empate, constarão expressamente detalhadas no instrumento convocatório (Edital), conforme o valor individualizado de cada item da disputa.

4.3. Faz-se imperioso consignar a determinação para a **EXCLUSIVIDADE** de participação a Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEI/ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para os **Itens de 01 a 10**, em razão de seus valores totais estimados estarem enquadrados no limite legal de até R\$ 80.000,00.

4.4. Para o **Item 11** (Projetores Portáteis), em razão de o valor da média apresentada (R\$ 136.570,00) ultrapassar o limite de exclusividade legal, a licitação será de ampla concorrência, assegurando-se, contudo, o direito de **PREFERÊNCIA** (empate ficto) para MEI/ME/EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

4.5. Destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no item de ampla concorrência (Item 11).

4.6. Como motivação para a não aplicação dessa cota, observa-se que a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, estabelece hipóteses em que o tratamento diferenciado e simplificado não deve ser adotado. Transcrevem-se, a seguir, os incisos pertinentes:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

II – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.7. Cumpre enfatizar que se considera "não vantajosa a contratação" quando a aplicação do benefício resultar em aumento de custos, perda de economia de escala ou em dificuldades logísticas que inviabilizem o atendimento integral da demanda dos órgãos participantes, circunstâncias que se enquadram na hipótese do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Com fulcro no art. 49, inciso III, da referida Lei, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo. Tratando-se da aquisição de projetores portáteis destinados à modernização da Rede Municipal de Ensino, a divisão do fornecimento entre uma cota principal e uma cota reservada acarretaria grave risco de quebra de padronização tecnológica. Ter fornecedores distintos entregando cotas fracionadas do mesmo equipamento resultaria na aquisição de marcas ou modelos diferentes. Isso fragmentaria a logística de manutenção (exigindo processos licitatórios futuros distintos para a compra de lâmpadas, filtros e peças de reposição), além de dificultar o suporte técnico e o treinamento unificado do corpo docente.

4.9. Além disso, a contratação fracionada desse equipamento resultaria em evidente perda de economia de escala nas negociações junto a distribuidores e fabricantes, motivo pelo qual, de forma justificada e amparada tecnicamente, afasta-se a aplicação da cota de reserva para o Item 11.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E PROSPECTOS.

5.1. Para fins de análise e aceitabilidade da proposta, o Município de Ivinhema-MS, através do Pregoeiro, exigirá da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de catálogo, prospecto técnico, manual ou *folder* oficial do fabricante referente aos itens ofertados.

5.2. A documentação deverá ser enviada em formato digital, via sistema eletrônico (ou e-mail institucional indicado), no prazo estipulado pelo Pregoeiro em chat (recomendado o prazo mínimo de 02 horas).

5.3. O Prospecto Técnico e/ou Catálogo deverá apresentar, de forma clara e legível, a foto do produto, a indicação exata da marca, fabricante e modelo, além de descrever minuciosamente todas as características e especificações técnicas do item. Tais informações são indispensáveis para a rigorosa conferência de conformidade com as exigências descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.4. A documentação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em idioma português. Caso o material técnico original do fabricante seja editado apenas em língua estrangeira, este deverá ser acompanhado da respectiva tradução (ainda que livre) para o português, contemplando, no mínimo, as partes que comprovam o atendimento às especificações técnicas exigidas.

5.5. A apresentação de catálogos genéricos, que não permitam a identificação precisa do modelo ofertado ou a comprovação das especificações técnicas (como soquete, frequência de memória e potência de fonte), ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

6.1.1. A Administração não possui local apropriado para o armazenamento de grandes volumes de itens de informática. Sendo assim, tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a entrega dos materiais e equipamentos ocorrerá de forma parcelada, estritamente mediante a necessidade da Administração e emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

6.1.2. A empresa contratada se responsabilizará por entregar os itens nos endereços fornecidos pelas secretarias solicitantes. O layout de alocação, quando



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

houver, e os locais exatos de entrega do objeto licitado serão informados na referida Ordem de Fornecimento.

6.1.3. A logística de entrega deverá incluir o deslocamento e descarregamento dos produtos até os endereços indicados no perímetro urbano do município de Ivinhema-MS, bem como até o Distrito de Amandina (distante aproximadamente 27 km da sede). Todos os custos com frete (CIF), carga, descarga e seguros correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.1.4. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, adequadas e em perfeitas condições de uso no momento da entrega, garantindo a segurança e a integridade dos materiais, além de facilitar a conferência e o armazenamento pelas equipes.

6.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO.

6.2.1. O prazo máximo para a entrega dos itens solicitados será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento oficial da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Contratada.

6.2.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito e com a devida comprovação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data limite da entrega, os motivos supervenientes e justificados que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. A aceitação da justificativa ficará a critério da Administração.

6.2.3. A empresa contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, os itens que porventura forem entregues com defeito de fabricação, que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação de recusa.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

6.3.1. O recebimento dos bens será realizado por servidor ou comissão designada para este fim, e dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: No ato da entrega, mediante assinatura do canhoto da Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

b) Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência rigorosa da qualidade,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

quantidade, especificações técnicas entregues, com a consequente atestação na Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Emitir a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento, indicando as quantidades, as secretarias solicitantes e os respectivos endereços de entrega.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades e os acessos necessários para que a Contratada possa realizar a entrega dos bens dentro dos prazos estipulados.
- 7.4. Receber provisória e definitivamente o objeto da contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à rigorosa conferência de quantidade, qualidade e conformidade técnica dos produtos.
- 7.5. Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, vícios, defeitos de fabricação nos materiais e equipamentos entregues, fixando prazo para a sua regularização.
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os materiais, componentes de informática e projetores em rigorosa conformidade com as especificações exigidas no Anexo I (Especificações Técnicas e Quantitativos) deste Termo de Referência e com a proposta vencedora, garantindo que sejam novos e de primeiro uso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

- 8.2. Entregar os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nos locais indicados pela Administração.
- 8.3. Substituir, às suas exclusivas expensas, os itens que porventura forem entregues com defeito de fabricação, alteração de quantidade e vícios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal.
- 8.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete (condição CIF), carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantindo a entrega no perímetro urbano de Ivinhema-MS e no Distrito de Amandina.
- 8.5. Atender aos chamados para Assistência Técnica (por telefone ou e-mail) solicitados pela Contratante, providenciando o diagnóstico e a resolução do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação.
- 8.6. Disponibilizar assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul para os equipamentos e peças adquiridos.
- 8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos justificados e comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador/participante.
- 8.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. DOS PRAZOS DE GARANTIA DOS BENS.

- 9.1.1. Considerando a natureza dos itens e o uso contínuo a que serão submetidos, os bens fornecidos deverão possuir, obrigatoriamente, os seguintes prazos mínimos de garantia legal/contratual contra defeitos de fabricação ou funcionamento:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

- **Mínimo de 03 (três) anos (36 meses):** Para as unidades de Armazenamento SSD M.2 NVMe (Item 5) e Fontes de Alimentação ATX 1000W (Item 9).
- **Mínimo de 01 (um) ano (12 meses):** Para as Placas-mãe (Item 1), Processadores (Item 2), Armazenamento HDD SAS (Item 6), Projetores Portáteis (Item 11) e demais componentes e periféricos que não possuam prazo superior expressamente fixado pelo fabricante.

9.1.2. A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data do **Recebimento Definitivo** dos bens pela Administração, atestado na respectiva Nota Fiscal.

9.2. **DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E COMPROVAÇÃO.**

9.2.1. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da garantia do fabricante (certificados, termos ou manuais) no momento da entrega dos produtos.

9.2.2. Nos casos em que a garantia oferecida pelo fabricante for inferior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência, ou não abranger o atendimento no local exigido, estabelecer-se-á a **responsabilidade solidária da empresa contratada** pelo cumprimento integral das garantias e prestação do suporte técnico estipulados.

9.3. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS DE ATENDIMENTO.**

9.3.1. O município não possui servidores ou setor especializado na manutenção corretiva em nível de laboratório eletrônico. Por este motivo, os produtos fornecidos deverão possuir assistência técnica autorizada ou rede credenciada de suporte técnico dentro do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.3.2. A Contratada obriga-se a atender aos chamados para Assistência Técnica solicitados, por telefone ou via e-mail, e providenciar a resolução do problema (ou o diagnóstico técnico definitivo) no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da comunicação.

9.3.3. Constatado defeito irreparável no local, vício de fabricação ou falha prematura de qualquer componente (especialmente as peças destinadas aos servidores), a Contratada deverá substituir os itens por outros novos e equivalentes num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. DAS INFRAÇÕES.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto (atraso injustificado);
- f) Entregar bens com vício de qualidade, quantidade, para a futura montagem dos servidores, recusando-se a substituí-los no prazo estipulado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

10.3.1. **I - Advertência:** aplicada por escrito, quando se tratar de infração leve e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, mediante a inexecução parcial das obrigações assumidas;

10.3.2. **II - Multa:** de mora ou compensatória, que não será inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da Ordem de Fornecimento inadimplida, aplicada da seguinte forma:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou da Ata, em caso de inexecução total, recusa na substituição de peças incompatíveis ou cancelamento do pedido por culpa da Contratada.

10.3.3. **III - Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública Municipal de Ivinhema-MS, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução parcial com grave dano, inexecução total ou atraso injustificável na entrega;

10.3.4. **IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** com a Administração Pública de todas as esferas, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de atos ilícitos, fraudes ou comportamento inidôneo.

10.4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SANÇÕES.**

10.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.4.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração, ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato / cancelamento da Ata de Registro de Preços, com a consequente aplicação de outras sanções cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. **DO PRAZO E CONDIÇÕES.**

11.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração Pública Municipal de Ivinhema-MS no prazo máximo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** dos bens e da devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular e atestada pelo setor competente.

11.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (transferência ou PIX), creditado em conta corrente de titularidade da Contratada, preferencialmente vinculada ao mesmo CNPJ que participou do certame e emitiu a Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

11.2. DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS.

11.2.1. Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas: a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2.2. A Contratante efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

11.3. DAS IRREGULARIDADES NA FATURA.

11.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes decorrentes de penalidades ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.3.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional ou correção monetária por parte da Administração de Ivinhema-MS.

11.3.3. DA VINCULAÇÃO FINANCEIRA.

11.3.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. DA DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS.

12.1.1. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução desta contratação serão exercidos por representantes da Administração de Ivinhema-MS, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e atestar o recebimento dos materiais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

12.2. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS.

12.2.1. A fiscalização da contratação e o ateste das notas fiscais/faturas caberão aos seguintes servidores, divididos por suas respectivas Secretarias solicitantes:

- **Secretaria Municipal de Educação:**
 - José Augusto Ottersbach Júnior - CPF 071.235.xxx-06
 - Guilherme da Silva Souza – CPF 076.952.xxx-96
- **Secretaria Municipal de Finanças:**
 - Maria Célia de Araújo - CPF 500.749.***-00
 - Bruno Bernardes Lopes - CPF 065.406.***-73
- **Secretaria Municipal de Planejamento:**
 - Geferson Rodrigo Tolfo Braghiatto - CPF 019.836.***-48
- **Secretaria Municipal de Fazenda:**
 - Cláudia Geani Torres - CPF 018.689.***-45
 - Maria Aurora Pereira de Souza - CPF 931.687.***-06

12.3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

12.3.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

12.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. DA NÃO EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE.

12.4.1. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Na ocorrência de qualquer irregularidade, a atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração do Município de Ivinhema-MS ou de seus agentes e prepostos.



13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP).

13.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, visando garantir a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que torna obrigatória a adoção da modalidade Pregão .

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação, exigir-se-á dos licitantes, além da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (art. 62 da Lei nº 14.133/2021), a comprovação de sua **Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.**]

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

14.2.1. Conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na comprovação de existência jurídica da empresa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade, mediante a apresentação de:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.3.1. Conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão da empresa para cumprir as obrigações do futuro contrato, mediante a apresentação de:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

- **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação (ou conforme o prazo de validade nela expresso).

14.4. **Qualificação Técnica:** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (equipamentos de informática, peças de hardware e/ou equipamentos audiovisuais).

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ **225.870,73 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos)**, conforme consolidado no Mapa de Apuração de Preços anexo aos autos.

15.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços de potenciais fornecedores, bem como com outros parâmetros e contratações similares coletados por meio da Plataforma BDS (Boa Ventura Desenvolvimento de Sistemas), em conformidade com o Decreto Municipal nº 523/2025 de Ivinhema-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a presente licitação não exige prévia dotação orçamentária para a sua realização.
- 16.2. A indicação da dotação orçamentária e do respectivo empenho somente será exigida no momento da contratação/aquisição efetiva, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pelas Secretarias de Finanças, Fazenda, Planejamento e Educação.
- 16.3. Destaca-se que parte das aquisições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (projetores portáteis) correrá à conta de recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO 953590-5, Emenda Parlamentar 14510006/2023.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data base (data limite para a apresentação das propostas ou orçamento estimado, o que for aplicável conforme o edital).
- 17.2. É admitida a revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços registrados, mediante requerimento devidamente instruído pela Contratada ou por iniciativa da Administração, quando houver desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (como variações cambiais abruptas que impactem o mercado de hardware), retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o seu registro, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 17.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 17.4.1. Conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano adicional, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração e haja concordância da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

17.4.2. Na hipótese de prorrogação da validade da referida Ata, fica admitida a renovação do saldo de quantitativos nela registrados, em estrita conformidade com as orientações do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) e com o Parecer nº 454/2024 da Advocacia-Geral da União (AGU).

18. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1. As partes deverão cumprir rigorosamente todas as diretrizes estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

18.2. Considerando que os equipamentos (Itens 1 ao 10) destinam-se à montagem de servidores que hospedarão o banco de dados da Administração Municipal (informações fiscais, tributárias e contábeis sensíveis), a Contratada compromete-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações a que porventura venha a ter acesso durante eventual prestação de suporte técnico ou substituição de componentes (RMA/Garantia).

18.3. Fica expressamente vedado à Contratada o acesso, cópia, compartilhamento, comercialização ou uso para fins não previstos em contrato de qualquer dado pessoal ou banco de dados armazenado nos equipamentos fornecidos, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá à Administração Municipal de Ivinhema-MS, através do Setor de Compras e Licitação.

19.2. Caberá ao Órgão Gerenciador o controle e a administração da Ata, manifestando-se sobre a prorrogação de sua validade, cancelamento do registro de fornecedores, aplicação de penalidades e a condução de eventuais negociações para revisão de preços.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

20.1. Serão usuários (Órgãos Participantes) da futura Ata de Registro de Preços, com autorização para emitir Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho dentro de seus respectivos quantitativos estimados:

- a) Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Secretaria Municipal de Educação.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS.

20.2.1. Cada secretaria usuária da Ata de Registro de Preços (seja ele participante ou não participante) será integralmente responsável pelos atos relativos à execução e à gestão de sua respectiva contratação.

20.2.2. Compete a cada órgão usuário, de forma individualizada:

- a) Assegurar que a contratação esteja amparada por dotação orçamentária prévia e suficiente para cobrir as despesas;
- b) Emitir as respectivas Notas de Empenho e as Ordens de Serviço (OS) ou Comunicações Internas (CI) para o acionamento da empresa contratada;
- c) Designar formalmente o seu próprio fiscal para realizar o acompanhamento, o recebimento e a atestação dos serviços prestados em suas unidades;
- d) Proceder à liquidação e ao pagamento das Notas Fiscais referentes aos itens efetivamente adquiridos para a sua pasta;
- e) Informar ao Órgão Gerenciador qualquer eventual descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora, para que sejam adotadas as medidas de sanção cabíveis.

21. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E CARONAS

21.1. DAS REGRAS GERAIS PARA ADESÃO.

21.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal) que não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

participaram do planejamento do certame poderão solicitar a adesão à Ata, na condição de não participantes (caronas).

21.1.2. A adesão estará condicionada à prévia aprovação e anuência do Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Administração de Ivinhema-MS) e à concordância expressa do fornecedor beneficiário da Ata.

21.1.3. O fornecedor não é obrigado a aceitar a solicitação de adesão, devendo recusá-la caso o novo fornecimento venha a prejudicar as obrigações já assumidas ou futuras com o município de Ivinhema-MS e demais órgãos participantes.

21.2. DOS LIMITES QUANTITATIVOS PARA ADESÃO.

21.2.1. **Limite por Órgão Aderente:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, nos termos do art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

21.2.2. **Limite Global de Adesões:** O quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao **dobro (2 vezes)** do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme estabelece o art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ADESÃO.

21.3.1. O órgão interessado na adesão deverá encaminhar solicitação formal ao Órgão Gerenciador, acompanhada de justificativa ou estudo que comprove a vantagem da contratação, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a demonstração de sua dotação orçamentária.

21.3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador consultar o fornecedor registrado sobre a viabilidade do atendimento, respeitando os limites previstos no subitem 21.2.

21.3.3. Autorizada a adesão pelo Órgão Gerenciador e aceita pelo fornecedor, o órgão não participante (carona) deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados da data da anuência, observado sempre o prazo limite de vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4. O órgão aderente assume todas as responsabilidades inerentes à sua contratação, incluindo a emissão de empenho, ordens de serviço, fiscalização,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

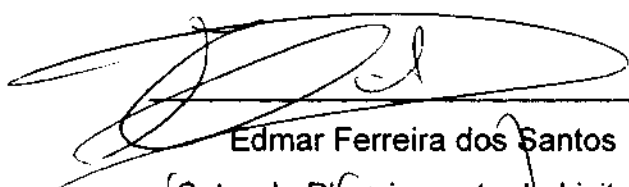
recebimento, liquidação, pagamento e eventual aplicação de penalidades decorrentes do seu próprio contrato.

22. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

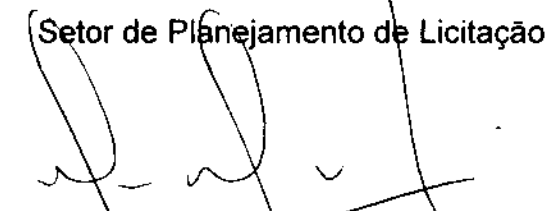
22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.2. **Da possibilidade de prorrogação com renovação de saldo da ata:** A Lei nº 14.133/2021 trouxe novas disposições no que tange à Ata de Registro de Preços, permitindo a sua prorrogação por mais 1 (um) ano. Ainda, é possível a renovação do saldo da ata na forma já orientada pelo Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) e pela Advocacia-Geral da União (AGU), por meio do Parecer nº 454/2024. Assim, no presente caso, se restar comprovada a manutenção do preço mais vantajoso, a ata de registro de preços poderá ter sua validade prorrogada por mais um ano e seu saldo quantitativo renovado, por se tratar de ato manifestamente econômico e vantajoso à Administração.

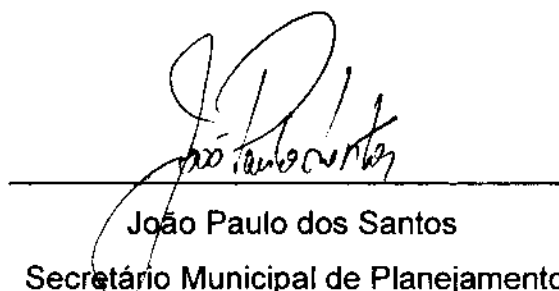
Ivinhema-MS, 31 de março de 2026.



Edmar Ferreira dos Santos
Setor de Planejamento de Licitação



Nidia Natachi Penteado
Secretária Municipal de Finanças



João Paulo dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento



Adriano Fibúrcio de Souza
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

Juliana Hoffmann dos Santos
Juliana Hoffmann dos Santos

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM 1 - Placa-mãe (Motherboard).

- **Descrição Detalhada:** Placa-mãe nova, sem uso anterior, padrão ATX ou superior, compatível com processadores soquete FCLGA1700, chipset de linha profissional ou entusiasta (ex.: série equivalente ou superior ao Intel W ou Z). Deverá possuir obrigatoriamente:

- 04 (quatro) slots DDR5 com suporte a até 192GB de memória RAM;
- Suporte a memórias DDR5 ECC;
- 02 (dois) slots PCI Express x16 físicos (versão 4.0 ou superior);
- No mínimo 02 (dois) slots M.2 NVMe PCIe 4.0;
- 06 (seis) portas SATA III 6Gb/s ou superior;
- Controladora de rede onboard Gigabit 10/100/1000 Mb/s;
- Portas USB 3.2 ou superior;
- BIOS/UEFI atualizável;
- Garantia mínima de 12 meses.

- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 03

ITEM 2 - Processador (CPU).

- **Descrição Detalhada:** Processador novo, arquitetura x86-64, compatível com soquete FCLGA1700, contendo:

- 24 (vinte e quatro) núcleos físicos;
- 32 (trinta e duas) threads;
- Frequência base mínima de 3.2 GHz;

Juliana Hoffmann dos Santos
Juliana Hoffmann dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

- Cache L2 mínimo de 32 MB;
- Suporte a memória DDR5;
- Suporte a tecnologias de virtualização;
- Garantia mínima de 12 meses.
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 03

ITEM 3 - Cooler (Sistema de Refrigeração - Air Cooler).

- **Descrição Detalhada:** Cooler para processador compatível com soquete FCLGA1700, contendo:
 - Ventoinha de 140mm;
 - Fluxo de ar mínimo de 85 CFM;
 - Base em cobre ou cobre com heatpipes;
 - Capacidade de dissipação térmica compatível com TDP do processador especificado;
 - Acompanha pasta térmica de alta performance.
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 03

ITEM 4 - Memória RAM.

- **Descrição Detalhada:** Memória RAM nova, padrão DDR5 ECC:
 - Capacidade de 32 GB;
 - Frequência mínima: 5600 MHz;
 - Tecnologia ECC (Error Correcting Code);
 - Módulos idênticos entre si (mesmo fabricante, modelo e especificações);
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

ITEM 5 - Armazenamento SSD.

- **Descrição Detalhada:** Unidade SSD padrão M.2 NVMe:
 - Capacidade mínima: 1 TB;
 - Interface PCIe NVMe (não será aceito SSD SATA M.2);
 - Velocidade mínima de gravação sequencial: 6.000 MB/s;
 - Tecnologia TLC ou superior;
 - Garantia mínima de 3 anos.
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 03

ITEM 6 - Armazenamento HDD.

- **Descrição Detalhada:** Unidade HDD padrão SAS:
 - Capacidade mínima: 2 TB;
 - Rotação: 7.200 RPM;
 - Interface SAS 6Gb/s ou superior;
 - Indicado para uso corporativo/servidor;
 - Garantia mínima de 12 meses.
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 03

ITEM 7 - Placa de Vídeo (GPU).

- **Descrição Detalhada:** Placa de vídeo dedicada, nova, padrão PCI Express 4.0 ou superior:
 - Memória mínima de 2GB GDDR5 ou superior;
 - Interface mínima 64 bits;
 - Saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

- Compatível com resolução Full HD ou superior;
- Não será aceito vídeo integrado.
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 03

ITEM 8 - Placas de Rede Adicionais.

- **Descrição Detalhada:** Placa de rede PCI Express:
 - Padrão 10/100/1000 Mb/s (Gigabit Ethernet);
 - Interface PCIe x1 ou superior;
 - Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;
 - Acompanhar espelho padrão gabinete ATX.
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 06

ITEM 9 - Fonte de Alimentação.

- **Descrição Detalhada:** Fonte padrão ATX, nova:
 - Potência real mínima de 1000W;
 - Certificação 80 Plus Gold comprovada;
 - Modular ou semi-modular;
 - PFC ativo;
 - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente e curto-circuito;
 - Garantia mínima de 3 anos.
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 03

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

ITEM 10 – Gabinete.

- **Descrição Detalhada:** Gabinete padrão Full Tower:
 - Com suporte para placa-mãe ATX ou superior;
 - Suporte para múltiplas ventoinhas 120mm ou 140mm;
 - Estrutura em aço com espessura mínima de 0,7mm;
 - Baías internas com suporte para SSD M.2 e HDD 3.5";
 - Painel frontal com USB 3.0 ou superior;
 - Sistema de organização de cabos;
 - Acompanhar no mínimo 02 ventoinhas instaladas.
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 03

ITEM 11 - Projetor Portátil.

- **Descrição Detalhada:** Projetor portátil com as seguintes especificações mínimas:
 - Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores;
 - Tecnologia 3LCD de cores (até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais);
 - Resolução nativa XGA e desempenho 4:3. Resolução da tela 1024 x 768;
 - Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas no modo econômico;
 - Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo;
 - Potência: 5 watts, Consumo de energia: 345W, Voltagem: Bivolt;
 - Conectividade padrão mínima: 2x Entradas de computador (VGA), 1x Saída de computador Dsub 15 pin, 2x HDMI, 1x RCA Vídeo em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

amarelo, 1x USB tipo A (para módulo wireless), 1x USB tipo B, 2x Stereo Mini (Entrada), 1x Stereo Mini (Saída), 1x RS-232C, 1x Áudio entrada RCA (branco/vermelho), 1x RJ-45;

- Garantia mínima: 1 ano.
- Unidade de Medida: UNID
- Quantidade Estimada: 35

juiz

[Handwritten signature]